1. **AVISO CONJUNTO CGJ/CCI Nº 04/2024-GSEC**

O Desembargador **ROBERTO MAYNARD FRANK**, Corregedor Geral da Justiça, e a Desembargadora **PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO**, Corregedora das Comarcas do Interior, conjuntamente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete às Corregedorias do Poder Judiciário do Estado da Bahia orientar e disciplinar a prestação dos serviços notariais e de registro pelos delegatários das serventias extrajudiciais do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o procedimento de registro tardio de pessoas naturais previsto no art. 480 e seguintes do Provimento nº 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça (Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial) não deve fragilizar o sistema previdenciário nacional;

CONSIDERANDO que a Superintendência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) sinalizou às Corregedorias do Poder Judiciário do Estado da Bahia indícios de fraudes envolvendo os registros tardios, com relevantes impactos previdenciários,

AVISAM:

Aos Registradores Civis do Estado da Bahia que devem ser exauridas as tentativas de obtenção de todas as informações exigidas pelos arts. 482 e 483 do Provimento nº 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça (Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial) no procedimento de registro tardio, fundamentando por escrito a eventual impossibilidade de obtê-las, de modo a justificar o registro.

A fundamentação escrita do registro realizado sem todas as informações exigidas deverá ser arquivada, com referência expressa ao livro, termo, folha e data de registro, possibilitando a consulta a qualquer tempo pelos órgãos correicionais ou interessados, a exemplo do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), respeitados os limites da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Publique-se este Aviso Conjunto no Diário da Justiça eletrônico (DJe) e no Portal Extrajudicial das Corregedorias do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para amplo conhecimento dos interessados.

Secretaria das Corregedorias, 24 de julho de 2024.

Des. Roberto Maynard Frank

Corregedor Geral da Justiça

Desa. Pilar Célia Tobio de Claro

Corregedora das Comarcas do Interior